

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PROCESSO Nº 4578/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021

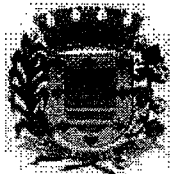
ATA CONTRATO Nº 59/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, com CNPJ n.º 46.634.341/0001-10 com sede a Praça 13 de Março n.º 25, centro – Sarapuí - SP doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6, CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 34.412.925/0001-61, com endereço a Rodovia Presidente Dutra, S/n.º, Km 154.7, Prédio 22, Ala B - Jardim das Indústrias - Município de São José dos Campos/SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pela Sr.ª Talita Almeida Bailon Baldim, portador da carteira de identidade n.º 41.634.429-X, CPF n.º 363.348.648-82, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 20/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisições futuras de medicamentos, materiais odontológico e de enfermagem**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 20/2021 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

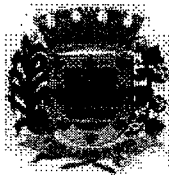
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Fornecedor: 6905 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS

Lote: 7 - LOTE 07

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0378	20.3010	Broca carbide FG cirúrgica cônica, extremidade plana	UN	6,8300	50,0000	341,50
0379	20.3011	Broca de alta rotação n 1016 em aço inoxidável	UN	1,9000	100,0000	190,00
0380	20.3012	Broca de alta rotação n 1032 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0381	20.3013	Broca de alta rotação n 1033 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0382	20.3014	Broca de alta rotação n 1034 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0383	20.3015	Broca de alta rotação n 1035 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0384	20.3016	Broca de alta rotação n 1046 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0385	20.3017	Broca de alta rotação n 1047 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0386	20.3018	Broca de alta rotação n 1092 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0387	20.3019	Broca de alta rotação n 1093 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0388	20.3020	Broca de alta rotação n 1111 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0389	20.3021	Broca de alta rotação n 1190 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0390	20.3022	Broca de alta rotação n 3062 em aço inoxidável	UN	1,9000	15,0000	28,50
0391	20.3023	Broca de alta rotação n 3083 em aço inoxidável	UN	1,9000	15,0000	28,50
0392	20.3024	Broca de alta rotação n 3118 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0393	20.3025	Broca de alta rotação n 3168 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0394	20.3026	Broca de alta rotação n 3193 em aço inoxidável	UN	1,9000	80,0000	152,00
0373	20.2446	Broca de alta rotação nº 1011	UN	1,9000	100,0000	190,00
0374	20.2447	Broca de alta rotação nº 1012	UN	1,9000	100,0000	190,00
0375	20.2448	Broca de alta rotação nº 1013	UN	1,9000	100,0000	190,00
0376	20.2449	Broca de alta rotação nº 1014	UN	1,9000	100,0000	190,00
0377	20.2450	Broca de alta rotação nº 1015	UN	1,9000	100,0000	190,00
0395	20.3027	Broca de baixa rotação n 01 (carbide)	UN	5,0700	80,0000	405,60
0396	20.3028	Broca de baixa rotação n 02 (carbide)	UN	5,0700	80,0000	405,60
0397	20.3029	Broca de baixa rotação n 03 (carbide)	UN	5,0700	80,0000	405,60
0398	20.3030	Broca de baixa rotação n 04 (carbide)	UN	5,0700	80,0000	405,60
0399	20.3031	Broca de baixa rotação n 05 (carbide)	UN	5,0700	80,0000	405,60
0400	20.3032	Broca diamantada 2200F	UN	1,9000	24,0000	45,60
0401	20.3033	Broca diamantada 2200FF	UN	1,9000	24,0000	45,60
0402	20.3034	Broca diamantada FG 1111	UN	1,9000	24,0000	45,60
0403	20.3035	Brocas 1093F, 1112F, 2135F, 1190F, 3168F e 2195F	UN	1,9000	20,0000	38,00
0404	20.3036	Brocas cirúrgica de alta rotação ZECRYA FG 23 mm	UN	13,7000	20,0000	274,00
0405	20.3037	Brocas de alta rotação cirúrgica ZECRYA 28 mm	UN	13,7000	20,0000	274,00
0406	20.3038	Brocas de alta rotação esférica carbide n 02	UN	4,8000	20,0000	96,00
0407	20.3039	Brocas de alta rotação esférica carbide n 04	UN	4,8000	20,0000	96,00
0408	20.3040	Brocas de alta rotação esférica carbide n 06	UN	4,8000	20,0000	96,00
0409	20.3041	Brocas de alta rotação esférica HL 1013 em aço inoxidável	UN	1,9000	20,0000	38,00
0410	20.3042	Brocas de alta rotação esférica HL 1014 em aço inoxidável	UN	1,9000	20,0000	38,00
0411	20.3043	Brocas de alta rotação esférica HL 1015 em aço inoxidável	UN	1,9000	20,0000	38,00
0412	20.3044	Broqueta 82 pontas 15x7,5x0,7 cm (acrílico)	UN	67,1167	6,0000	402,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Lot 9 - LOTE 09

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0418	20.4053	Amalgama em cápsula (porção pequena) composição 45% prata e 24% cobre e 31% de estanho, não contém zinco, feito de alta pureza GAMA II alto grau de cobre, grande resistência a compressão, baixo CREEP, inodoro e expansivo, tendo estabilidade dimensional, integridade marginal comprovada ao longo de 15 anos de uso de apresentação de 3g (peso de 1 porção).	CP	2,0000	5.000,0000	10.000,00
0414	20.4049	Bloco de manipulação de ionômero provisório injetável 10x 7,5 cm.	UN	5,3200	80,0000	425,60
0416	20.4051	Cimento à base de óxido de zinco eugenol reforçado por polímeros indicado para restaurações temporárias de longa espera contendo 1 pó 30g, 1 líquido 15ml e 1 dosador.	KIT	14,9200	40,0000	596,80
0417	20.4052	Cimento de fosfato de zinco (pó + líquido).	FR	35,6000	2,0000	71,20
0423	20.4058	Coroa dentária anterior transparente de PVC, 3 tamanhos (40, 54, 70), dente permanente.	KIT	146,5000	2,0000	293,00
0422	20.4057	Fibra de vidro trançada, impregnada em resina composta fotopolimerizável.	UN	130,1000	2,0000	260,20
0415	20.4050	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração; contém 1 frasco de pó, 1 frasco de líquido e 1 medidor.	KIT	15,0700	50,0000	753,50
0420	20.4055	Oclusor provisório para preenchimento em cavidades, aplicações em curto prazo, selador para trabalho de endodontia contendo 20g.	UN	8,0800	30,0000	242,40
0421	20.4056	Óxido de zinco 30 g de pó e eugenol líquido 20 ml, cimento restaurador provisório à base de óxido de zinco (99 a 100,5%).	FR	8,0200	15,0000	75,30
0419	20.4054	Selante. O procedimento de selamento das fissuras e fissuras sempre foi reconhecido como eficaz na prevenção da cárie na face occlusal dos dentes, além da barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização da esmalte dental. Contendo 2g.	UN	13,7000	12,0000	164,40

Lot 13 - LOTE 13

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0424	20.4073	Colher de dentista n. 13 em aço inoxidável.	UN	6,9500	10,0000	69,50
0425	20.4074	Colher de dentista n. 14 em aço inoxidável.	UN	8,3500	10,0000	83,50
0426	20.4075	Espátula pl. dimento n. 24 em aço inoxidável.	UN	7,7000	8,0000	61,60
0427	20.4076	Matriz metálica de aço inoxidável tamanho 0,05 x 5 x 500mm.	UN	1,2600	40,0000	50,40
0428	20.4077	Matriz metálica de aço inoxidável tamanho 0,05 x 7 x 500mm.	UN	1,5000	40,0000	60,00
0429	20.4078	Porta matriz em aço inoxidável.	UN	23,0000	10,0000	230,00

Lot 14 - LOTE 14

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0430	20.4079	Escova dental adulta de nylon cerdas macias com 4 fileiras de tufo contendo de 34 a 48 tufo: aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto anatômico com empunhadura.	UN	0,6200	200,0000	124,00
0431	20.4080	Escova dental infantil de nylon cerdas macias com 4 fileiras de tufo contendo de 30 a 38 tufo: aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto anatômico com empunhadura.	UN	0,5900	200,0000	118,00
0432	20.4081	Fio dental (com 500 m).	UN	13,7000	10,0000	137,00
0433	20.4082	Pasta dental 90 g com flúor.	UN	1,1900	200,0000	238,00

Lot 15 - LOTE 15

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0434	20.4083	Cureta cirúrgica n. 85 em aço inoxidável.	UN	7,8000	5,0000	39,00
0435	20.4084	Cureta de periodontia GRACEY n. 5/6 em aço inoxidável.	UN	8,3500	4,0000	33,40
0436	20.4085	Cureta de periodontia MCCALL n. 0/0 em aço inoxidável.	UN	8,3700	8,0000	66,96
0437	20.4086	Cureta de periodontia MCCALL n. 13/14 em aço inoxidável.	UN	8,3500	10,0000	83,50
0438	20.4087	Cureta de periodontia MCCALL n. 17/18 em aço inoxidável.	UN	8,3700	8,0000	66,96
0439	20.4088	Cureta periodontal MCCALL n. 7/9 em aço inoxidável.	UN	8,3700	4,0000	33,48
0440	20.4089	Pedra para afiar cureta periodontal.	UN	13,7000	1,0000	13,70

Lot 16 - LOTE 16

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0449	20.4098	Alavancas SELDON, possuem lâminas longas, fina concava projetada para deslizar paredes da cavidade alveolar, kit contendo 1 alavanca esquerda, direita e reto, em aço inoxidável.	KIT	75,2300	10,0000	752,30
0413	20.3045	Aplicador de hidróxido de cálcio, em aço inoxidável.	UN	6,0500	5,0000	30,25
0445	20.4094	Burndor (tipo ovo de pato) aço inoxidável.	UN	5,9000	5,0000	29,50
0451	20.4100	Cabo de espelho de aço inoxidável.	UN	1,7000	15,0000	55,50
0443	20.4092	Calçador 6335 (calçador de resina em procedimentos odontológicos). Produto em aço inoxidável de alta qualidade, com cabo em alumínio anodizado, autoclavável.	UN	10,9500	5,0000	54,75
0444	20.4093	Calçador FP 6335-3, para resina na cor dourada.	UN	10,9500	30,0000	328,50
0446	20.4095	Carpule em aço inoxidável.	UN	13,9000	10,0000	139,00
0441	20.4090	Condensador duplo WARD n. 03.	UN	6,0500	5,0000	30,25
0450	20.4099	Cunhas de cervicais de madeira, cunhas para tratamento cervical, separam os dentes vizinhos para compensar a espessura da matriz, proporcionam um adequado contorno proximal e reconstrução do ponto de contato, protege a papila gengival dos bordos da matriz, facilita a condensação do material restaurador na zona cervical, mantém a cavidade seca impedindo infiltração, previne hemorragia na gengiva, as cunhas proporcionam praticidade de corte em perfeita adequação à fixação nos ângulos intermedios, adaptando-se facilmente para cada caso clínico. Caixa 4 peças, contendo 25 cunhas de madeira em cada parte, portanto em cada caixa contém 100 cunhas.	CX	7,5000	3,0000	22,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0447	20.4096	Descolador de Holtz n 2/4	UN	12,2000	10,0000	122,00
0452	20.4101	Espelho em aço inoxidável front surface	UN	4,9000	70,0000	336,00
0442	20.4091	Holtermack n 3a em aço inoxidável	UN	6,0500	5,0000	30,25
0448	20.4097	Sindesmótomo duplo em aço inoxidável	UN	7,8200	10,0000	78,20
0453	20.4102	Sonda clínica reta em aço inoxidável	UN	10,2000	5,0000	51,00

Lotar 17 - LOTE 17

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0456	20.4103	Acabamento e polimento para resina composta abrasivo	KIT	98,2000	2,0000	76,40
0454	20.4103	Disco de lixa extrafino para resina tipo diamond pro	CX	29,2100	5,0000	146,05
0455	20.4104	Disco de lixa grosso para resina tipo diamond pro	CX	29,2100	5,0000	146,05
0461	20.4110	Escova tipo Robinson brancas macias com contra ângulo tipo taça	UN	1,1400	200,0000	228,00
0457	20.4106	Lixa de aço, tira abrasiva de aço 6mm com centro neutro contendo 12 unidades cada pacote	PCT	4,9500	16,0000	79,20
0458	20.4107	Polimento final e reto brilho em resinas e metais- silicone	KIT	38,2100	10,0000	382,10
0459	20.4108	Tiras de lixa para resina e polimento dental 4,0mm x 170mm 150 unidades	CX	6,7100	20,0000	134,20
0460	20.4109	Tiras de poliéster, indicado para procedimento de restauração medindo 120mmx10mmx0,05 mm 50 unidades	CX	1,9000	20,0000	38,00

Lotar 18 - LOTE 18

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0462	20.4111	Papel carbono para articulação, dupla face azul e vermelho indicado para registro de contato occlusal entre dentes antagonistas livres com 12 folhas	PCT	1,3000	68,0000	91,20
0463	20.4112	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorato conformado para uso endodôntico (tipo Calen) cx c/ 2 ampolas	CX	60,8100	10,0000	608,10
0464	20.4113	Pasta dental (profilática) com fluor e pedra pómez	UN	3,6500	24,0000	87,60
0465	20.4114	Passiva evidenciadora de placa bacteriana tem como finalidade corar a placa bacteriana aderida no dente	UN	7,7000	3,0000	23,10

Lotar 23 - LOTE 23

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0468	20.4117	Ácido fosfórico 37%, contendo 2,5 ml	UN	1,2700	150,0000	175,50
0469	20.4118	Bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica com 100g de bicarbonato póis c/500g	PT	13,3000	7,0000	93,10
0470	20.4119	Ogliconato de clorhexidina 2% solução 100 ml para endodontia	UN	8,4400	80,0000	755,20
0466	20.4115	Filar gel acidulato p/bochecho semicentral (NAF 1,23%)	UN	3,9500	50,0000	197,50
0467	20.4116	Filar líquido p/ bochecho dário (NAF 0,05%)	UN	12,3000	20,0000	246,00
0471	20.4120	Formocresol (material para mumificação da polpa dental) contendo 10 ml cada frasco	UN	3,7500	4,0000	15,00
0472	20.4121	Gel de clorhexidina 2% para endodontia	CX	10,2500	50,0000	512,50
0473	20.4122	Glucinato de clorhexidina 0,12%	LT	16,4000	18,0000	295,20

Lotar 24 - LOTE 24

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0108	10.4116	Férceps adulto n 01 em aço inoxidável	UN	67,2300	5,0000	336,10
0109	10.4117	Férceps adulto n 150 em aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0110	10.4118	Férceps adulto n 151mm aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0111	10.4119	Férceps adulto n 16 mm aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0112	10.4120	Férceps adulto n 17 em aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0113	10.4121	Férceps adulto n 18 em aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0114	10.4122	Férceps adulto n 180 em aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0115	10.4123	Férceps adulto n 65 mm aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0116	10.4124	Férceps adulto n 69 mm aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0117	10.4125	Férceps infantil n 1 em aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0118	10.4126	Férceps infantil n 180 em aço inoxidável	UN	67,2300	3,0000	201,69
0119	10.4127	Férceps infantil n 21mm aço inoxidável	UN	67,2500	3,0000	201,75
0120	10.4128	Férceps infantil n 3 em aço inoxidável	UN	67,2500	3,0000	201,75
0121	10.4129	Férceps infantil n 44 em aço inoxidável	UN	67,2500	3,0000	201,75
0122	10.4130	Férceps infantil n 65 em aço inoxidável	UN	67,2500	3,0000	201,75

Lotar 27 - LOTE 27

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0474	20.4123	Uma endodôntica da 1 série K-FILE 21mm contendo 6 unidades cada kit	KIT	13,7000	2,0000	27,40
0475	20.4124	Uma endodôntica da 1 série K-FILE 25 mm contendo 6 unidades cada kit	KIT	13,7000	2,0000	27,40
0476	20.4125	Uma endodôntica da 2 série K-FILE 23 mm contendo 6 unidades cada kit	KIT	13,7000	2,0000	27,40
0477	20.4126	Uma endodôntica da 2 série K-FILE 25 mm contendo 6 unidades cada kit	KIT	13,7000	2,0000	27,40
0478	20.4127	Uma endodôntica K-FILE n 08 21 mm contendo 6 unidades cada kit	KIT	13,7000	2,0000	27,40
0479	20.4128	Uma endodôntica K-FILE n 08 25 mm contendo 6 unidades cada kit	KIT	13,7000	2,0000	27,40
0480	20.4129	Uma endodôntica K-FILE n 10 21 mm contendo 6 unidades cada kit	KIT	13,7000	2,0000	27,40
0481	20.4130	Uma endodôntica K-FILE n 10 25mm contendo 6 unidades cada kit	KIT	13,7000	2,0000	27,40

Lotar 33 - LOTE 33

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0482	20.4131	Pinça anatômica dental de rato 12cm	UN	10,9000	10,0000	109,00
0483	20.4132	Pinça anatômica disseção reta 12 cm	UN	13,6500	10,0000	136,50
0484	20.4133	Pinça clínica em aço inoxidável	UN	6,7500	10,0000	67,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0485	20.4134	Pinça hemostática (Kelly) em aço inoxidável	UN	23,2000	5,0000	116,00
0486	20.4135	Pinça Kelly (curva), em aço inoxidável	UN	23,2000	5,0000	116,00
0487	20.4136	Pinça Kelly (reta), em aço inoxidável	UN	23,2000	5,0000	116,00
0488	20.4137	Pinça mosquito-reta 12 cm	UN	17,9000	10,0000	179,00

Lote: 41 - LOTE 41

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0503	20.4155	Cânula de aspiração para aspiração endodôntica em aço inoxidável contendo 1 cânula x 3 agulhas com bial nos diâmetros de 1,0 mm, 1,5 mm e 2, mm	UN	42,4000	4,0000	169,60
0501	20.4153	Microbrush (aplicações descartáveis) para adesivos tipo prime e ond, 1/8 de uma gota 1,5 mm, contendo 100 unidades cada pote (extrafino)	PT	8,1900	50,0000	409,50
0502	20.4154	Microbrush, aplicações descartáveis para adesivos tipo prime e ond, 1/8 de uma gota 1,5 mm, contendo 100 unidades cada pote (fino)	PT	8,1900	50,0000	409,50
0504	20.4156	Felícula radiográfica periapical dental adulto, contendo 150 unidades	CX	220,0000	3,0000	660,00
0505	20.4157	Felícula radiográfica periapical dental infantil contendo 150 unidades	CX	226,0000	3,0000	678,00
0497	20.4149	Porta amálgama (plástico) autoclavável	UN	13,0900	20,0000	261,80
0498	20.4150	Posicionador de RX (autoclavável)	UN	53,0500	10,0000	530,50
0506	20.4158	Revelador 475 ml, revela imagens em radiografias odontológicas, indicado ao procedimento manual de filmes intra-órais, proteção pronta para uso, não requer mistura: uso simples e rápido	UN	13,7000	48,0000	657,60
0499	20.4151	Sugadores cirúrgicos descartáveis	UN	19,5500	10,0000	195,50
0500	20.4152	Sugadores descartáveis, contém 40 unidades cada pacote	PCT	7,5400	200,0000	1.508,00

Lote: 42 - LOTE 42

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0513	20.4165	Prime & Bond 2.1. Sistema adesivo monocomponente com liberação de fluor. Apresentado em frasco único, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo PRIME & BOND 2.1 apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. A união de suas propriedades físicas, químicas, baixo custo e alta produtividade fazem com que PRIME & BOND 2.1 seja o adesivo mais consumido pelos dentistas. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesão forte, durável e com alta integridade marginal cortado 4 ml	UN	27,5000	40,0000	1.100,00
0507	20.4159	Resina composta fluido tipo flow 2 g cor A2 microhíbrida fotopolimerizável de alta brilho, sem necessidade de pressão e condensação, criando uma união íntima com o tecido dentário do preparo.	UN	19,2000	50,0000	960,00
0508	20.4160	Resina fotopolimerizável cor A3 microhíbrida com matriz inorgânica de BISGMA e TEGDMA apresentação em seringa com 4g trazendo os dados de identificação do produto procedência	UN	33,0000	50,0000	1.650,00
0509	20.4161	Resina fotopolimerizável cor A1 microhíbrida com matriz inorgânica de zircônica e sílica com 84% em peso e 66% em volume matriz orgânica de BISGMA e TEGDMA apresentação em seringa com 4g trazendo os dados de identificação do produto procedência	UN	33,0000	20,0000	660,00
0510	20.4162	Resina fotopolimerizável cor A2 microhíbrida com matriz inorgânica de zircônica e sílica com 84% em peso e 66% em volume matriz orgânica de BISGMA e TEGDMA apresentação em seringa com 4g trazendo os dados de identificação do produto procedência	UN	33,0000	50,0000	1.650,00
0511	20.4163	Resina fotopolimerizável cor UD microhíbrida com matriz inorgânica de BISGMA e TEGDMA apresentação em seringa com 4g trazendo os dados de identificação do produto procedência	UN	33,0000	20,0000	660,00
0512	20.4164	Resina fotopolimerizável cor A3.5 microhíbrida com matriz inorgânica de BISGMA e TEGDMA apresentação em seringa com 4g trazendo os dados de identificação do produto procedência	UN	33,0000	20,0000	660,00

Lote: 43 - LOTE 43

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0514	20.4166	Tesoura Iris Rata Ponta Fina 12 cm	UN	12,1500	10,0000	121,50
0515	20.4167	Tesoura Joseph reta pequena em aço inoxidável	UN	31,5000	12,0000	378,00
0516	20.4168	Tesoura ponta roma	UN	30,0500	10,0000	300,50

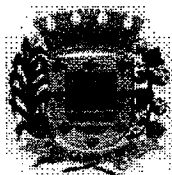
Lote: 71 - LOTE 71

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd. Saldo	VL. Total (Saldo)
0526	20.4178	Algodão de rolete dental não esteril excelente absorção semio de amido e clox pacotes com 100 rolinhos	PCT	2,4600	300,0000	738,00
0527	20.4179	Spray para teste de vitalidade - 50 grau C, contendo 200ml	UN	34,0000	3,0000	102,00

Valor Total do Fornecedor: 47.058,20

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 47.058,20 (quarenta e sete mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor Municipal de Saúde, Sr Marcos Paulo Machado.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** Os itens deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ernesto Piedade, nº 137, Centro em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido de fornecimento, a serem, sujeitos a alterações durante a vigência do contrato.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

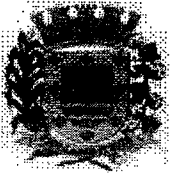
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade e/ou outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

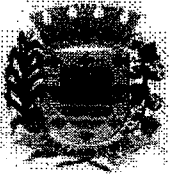
- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 20/2021**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

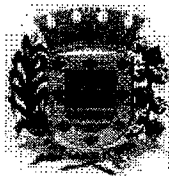
9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

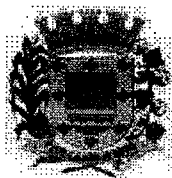
CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso superior a 10 (dez) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Sr. Marcos Paulo Machado , que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

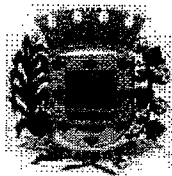
13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 16 de novembro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

TALITA ALMEIDA

BAILON

BALDIM:36334864882

Assinado de forma digital por

TALITA ALMEIDA BAILON

BALDIM:36334864882

Data: 2021.12.01 16:03:32

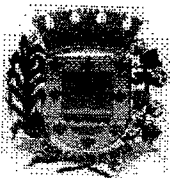
-03'00'

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

Talita Almeida Bailon Baldim

Proprietária

Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí

CONTRATADO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

ATA CONTRATO Nº: 59/2021

OBJETO: Aquisições futuras de medicamentos, materiais odontológico e de enfermagem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

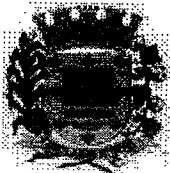
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 16 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Gustavo de Souza Barros Vieira**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **318.426.348-79**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Talita Almeida Bailon Baldim**

Cargo: **Proprietária**

CPF: **363.348.648-82**

Assinatura: _____

TALITA ALMEIDA BAILON
BALDIM:36334864882

Assinado de forma digital por TALITA
ALMEIDA BAILON
BALDIM:36334864882
Dados: 2021.12.01 16:03:18 -03'00'